

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 48/GM/98

批示 第 48/GM/98 號

O Centro de Comércio Mundial — Macau, SARL, em inglês World Trade Center — Macau, SARL, por pretender promover, com carácter institucionalizado, a realização de arbitragens voluntárias, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, requereu autorização para a criação de um Centro de Arbitragens Voluntárias.

Sendo manifesta a representatividade da entidade requerente, bem como a sua idoneidade e capacidade técnica para a prossecução da actividade que se propõe realizar, estão reunidas as condições que asseguram a sua execução adequada, pelo que se verificam preenchidos os requisitos legais para a concessão de tal autorização.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho:

1. Autorizo a criação do Centro de Arbitragens Voluntárias do Centro de Comércio Mundial — Macau, SARL, em inglês World Trade Center — Macau, SARL.

2. O Centro promove a realização de arbitragens voluntárias de carácter geral e tem sede em Macau, na Avenida da Amizade, edifício do World Trade Center, n.º 918, 17.º andar.

3. O Centro tem como objectivo promover a resolução de:

a) Conflitos entre os membros do Centro de Comércio Mundial — Macau, SARL, os membros de outros World Trade Centers e/ou os membros da World Trade Centers Association, Incorporated, State of Delaware, U.S.A.;

b) Conflitos entre os membros referidos na alínea anterior e terceiros;

c) Quaisquer conflitos em matéria cível, administrativa ou comercial, entre terceiros.

4. A resolução dos conflitos referidos no número anterior deve ser submetida pelas partes mediante convenção de arbitragem previamente celebrada.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Junho de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 49/GM/98

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento Geral do Território (OGT), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 1999;

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, determino:

1. As propostas programáticas e orçamentais de cada Serviço para 1999 deverão, depois de aprovadas pelas entidades com competência para o efeito, dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) até 31 de Julho de 1998.

澳門世界貿易中心有限公司，英文名稱為“World Trade Center-Macau, S. A. R. L.”，擬根據七月二十二日第40/96/M號法令第一條規定，以機構性質推行自願仲裁，因此請求核准設立自願仲裁中心。

由於請求實體已闡明其代表性，以及適合推行所建議實施之活動和具備技術能力，集合了各項保證其適當執行之條件，符合核准申請的法定要件。

按照七月二十二日第40/96/M號法令第三條規定：

一、核准設立澳門世界貿易中心有限公司自願仲裁中心。該公司英文名稱為“World Trade Center-Macau, S. A. R. L.”。

二、中心提倡實行一般性質的自願仲裁，設於澳門友誼大馬路918號世界貿易中心大廈17樓。

三、中心的宗旨是倡議解決：

a) 澳門世界貿易中心有限公司會員之間的糾紛、與其他世界貿易中心會員之間及/或與美國特拉華州世界貿易中心協會會員之間的糾紛；

b) 上項所指會員與第三者之間的糾紛；

c) 第三者之間民事、行政或商貿事務的任何糾紛。

四、上條所指糾紛透過既定的仲裁協定所得決議，各方應予遵守。

命令公布

一九九八年六月五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 49/GM/98 號

鑑於及時制作和通過一九九九年政府施政方針、本地區總預算和行政當局投資與發展開支計劃之需要；

為了履行十一月二十一日法令第41/83/M號之規定，本人命令：

1. 為著有關目的，經有權限之實體核准，各機關之一九九九年度預算計劃提案應於一九九八年七月三十一日前遞交財政司。

2. As propostas a elaborar pelos diversos Serviços deverão, sempre que possível, fazer referência expressa aos seus programas e subprogramas de acção, como base das correspondentes necessidades orçamentais.

3. Até 15 de Setembro de 1998, os Gabinetes dos Secretários-Adjuntos remeterão ao Gabinete do Governador os projectos de Linhas de Acção Governativa, devidamente estruturados numa perspectiva sectorial, enquadrando os programas e subprogramas dos Serviços, já apresentados e genericamente aprovados, acompanhados das respectivas propostas orçamentais.

4. Será observado pela DSF o seguinte calendário na preparação do OGT99:

4.1. Até 14 de Agosto de 1998 — avaliação das receitas e preparação das tabelas de despesas propostas pelos Serviços, nos termos do n.º 1, depois de revistas as respectivas classificações (orgânica, económica e funcional);

4.2. Até 15 de Setembro de 1998 — determinação dos valores globais de receitas e despesas da proposta do OGT/99, discriminando os encargos totais de cada capítulo pelos códigos de classificação económica;

4.3. Até 30 de Setembro de 1998 — apresentação ao Governador dos projectos da Proposta de Lei de Autorização de Receitas e Despesas para 1999, das Linhas de Acção Governativa e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/99), acompanhados do Relatório de Análise da Conjuntura Económico-Financeira de Macau e de uma primeira versão do Orçamento Geral do Território (OGT/99);

4.4. Até 15 de Outubro de 1998 — envio para apresentação ao Conselho Consultivo (CC) da Proposta de Lei e seus anexos;

4.5. Até 30 de Outubro de 1998 — remessa da Proposta de Lei à Assembleia Legislativa (AL).

5. As entidades autónomas, abrangidas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, deverão observar o seguinte calendário:

5.1. Até 31 de Julho de 1998 — envio à DSF da evolução dos efectivos de pessoal ao seu serviço, de acordo com o mapa-tipo a ser-lhes previamente fornecido;

5.2. Até 17 de Agosto de 1998 — envio à DSF dos respectivos projectos de orçamento privativo, bem como dos seus programas e subprogramas de acção, já genericamente aprovados pelas respectivas entidades tutelares;

5.3. Até 13 de Outubro de 1998 — a DSF comunicará a decisão final quanto aos valores a inscrever no OGT/99 como «Transferências — Sector Público» a favor das mesmas entidades, bem como o seu parecer sobre os orçamentos apresentados;

5.4. Até 30 de Outubro de 1998 — aprovação dos projectos de orçamento privativo pelos órgãos competentes das entidades autónomas;

5.5. Até 17 de Novembro de 1998 — apresentação dos projectos de orçamento privativo às entidades com poderes de tutela, que os apreciarão, de acordo com as orientações entretanto definidas pelo Governador;

2. 由各個機關編制之提案應盡可能明確說明其活動之主計劃和次計劃，使其作為預算之理由。

3. 在一九九八年九月十五日前，各政務司辦公室應向總督辦公室呈送分門別類編制之施政方針計劃，施政方針計劃應包括由各機關遞交並作原則上通過之主計劃、次計劃和預算提案。

4. 對一九九九年本地區總預算之準備，財政司應遵守下列日程：

4.1 至一九九八年八月十四日 — 覆核有關之組織分類、經濟分類和職能分類，根據第1點規定，評估收入和準備各機關提議之開支表；

4.2 至一九九八年九月十五日 — 訂定九九年度本地區總預算提案之開支和收入總值，按經濟分類編號分列每章之總負擔；

4.3 至一九九八年九月三十日 — 向總督呈交一九九九年度核准收入和開支之法律提案計劃，政府施政方針計劃，行政當局投資與發展開支計劃（PIDDA/99），並連同澳門經濟及財經狀況分析報告及本地區總預算（OGT/99）之初稿；

4.4 至一九九八年十月十五日 — 向諮詢會呈交法律提案及其附件；

4.5 至一九九八年十月三十日 — 呈交立法會法律提案。

5. 九月二十七日法令第53/93/M號所包括之自治實體應遵守下列日程：

5.1 至一九九八年七月三十一日 — 填寫人員報表，向財政司提供本機關在職人員之變動情況；

5.2 至一九九八年八月十七日 — 向財政司遞交本身預算計劃和經監督實體原則上批准之活動主計劃和次計劃；

5.3 至一九九八年十月十三日 — 財政司告知關於載於九九年本地區總預算各自治實體所能得到之“公營部門 — 轉移”金額之最後決定，並對所交本身預算給予意見；

5.4 至一九九八年十月三十日 — 自治實體之權限機關核准本身預算計劃；

5.5 至一九九八年十一月十七日 — 向監督實體呈交本身預算計劃，由監督實體根據總督既定指引，審議本身預算計劃；

5.6. Até 15 de Dezembro de 1998 — aprovação dos projectos de orçamento e seu envio ao Conselho Consultivo (CC).

6. Os municípios, cujo regime financeiro se regula pela Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, deverão observar o seguinte calendário:

6.1. Até 31 de Julho de 1998 — envio à DSF dos elementos referidos em 5.1.;

6.2. Até 17 de Agosto de 1998 — envio à DSF dos valores globais a inscrever como «Contas de Ordem» e dos montantes das dotações pretendidas para inscrição no OGT/99 como «Transferências — Sector Público»;

6.3. Até 13 de Outubro de 1998 — a DSF comunicará aos municípios o valor das participações nos impostos directos previstos no regime financeiro respectivo, bem como de outras transferências superiormente sancionadas e a considerar nos orçamentos privativos;

6.4. Até 16 de Novembro de 1998 — aprovação dos projectos de orçamento privativo pelos órgãos competentes dos municípios;

6.5. Até 27 de Novembro de 1998 — apresentação dos projectos de orçamento privativo para aprovação do Governador, acompanhados dos correspondentes programas e subprogramas de acção, remetendo cópia à DSF;

6.6. Até 15 de Dezembro de 1998 — confirmação, junto da DSF, de que os projectos mereceram a concordância do Governador;

6.7. Até 18 de Dezembro de 1998 — aprovação dos projectos e seu envio ao Conselho Consultivo (CC).

7. Será observado o seguinte calendário na preparação do PIDDA/99:

7.1. Até 25 de Junho de 1998 — envio pela DSF, aos vários Serviços, dos suportes de informação referentes às propostas de investimentos a realizar em 1999, acompanhados das respectivas instruções de preenchimento;

7.2. Até 15 de Julho de 1998 — envio à DSF dos suportes de informação, devidamente preenchidos pelos Serviços, depois de visados pelas entidades competentes para o efeito;

7.3. Até 31 de Julho de 1998 — envio pela DSF à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) dos suportes de informação correspondentes às propostas apresentadas pelos Serviços, relativas a obras, estudos, planos ou projectos, que devam ser executados e/ou acompanhados pela DSSOPT;

7.4. Até 28 de Agosto de 1998 — a DSSOPT analisará as diversas propostas apresentadas pelos Serviços, a fim de definir estimativas de custos, prazos de execução e meios a envolver e enviará à DSF uma proposta global, em que constarão as condições de implementação, nomeadamente o faseamento previsto para a sua execução;

7.5. Até 15 de Setembro de 1998 — a DSF analisará todas as propostas apresentadas e elaborará o documento-base do PIDDA/99, de acordo com as orientações superiormente definidas, e tendo em atenção o montante global disponível para o respectivo financiamento.

5.6 至一九九八年十二月十五日 — 核准預算計劃及呈交諮詢會。

6. 市政廳, 其財政制度受十二月二十七日法律第11/93/M號規範, 應遵守下列日程:

6.1 至一九九八年七月三十一日 — 向財政司遞交第5.1點所指之資料;

6.2 至一九九八年八月十七日 — 向財政司遞交列入「自治機構及基金」之總值及列入九九年度本地區總預算「公營部門—轉移」所希望獲得之撥款額總值;

6.3 至一九九八年十月十三日 — 財政司通知市政廳, 按照有關財政制度規定而共同分享直接稅之金額, 及經上級認可和本身預算將考慮之其他轉移金額;

6.4 至一九九八年十一月十六日 — 市政廳之權限機關核准本身預算計劃;

6.5 至一九九八年十一月二十七日 — 向總督呈交本身預算計劃、活動主計劃和次計劃以便批核, 副本遞交財政司;

6.6 至一九九八年十二月十五日 — 通過財政司, 確定總督同意有關計劃。

6.7 至一九九八年十二月十八日 — 核准計劃和呈交諮詢會。

7. 對九九年度行政當局投資與發展開支計劃之準備, 應遵守下列日程:

7.1 至一九九八年六月二十五日 — 財政司送交各機關有關一九九九年實施投資提案之資料, 並連同有關之填寫指示;

7.2 至一九九八年七月十五日 — 為著有關目的, 經有權限實體審核, 將各機關填寫之資料送交財政司;

7.3 至一九九八年七月三十一日 — 財政司向土地工務運輸司送交由各機關提供之提案資料, 該資料關乎由土地工務運輸司施行和/或跟進之工程、研究、計劃或方案。

7.4 至一九九八年八月二十八日 — 土地工務運輸司分析各機關交來之各項提案, 以便確定評估成本、施工期及參與方式, 並送交財政司一份總提案, 該提案包括實施條件, 特別是預估之施工階段;

7.5 至一九九八年九月十五日 — 財政司分析所有交來之提案, 根據上級指引, 同時考慮可用之總額, 制作九九年度行政當局投資與發展開支計劃之初稿。

8. O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento orientará os trabalhos de preparação do OGT/99 e do PIDDA/99, promovendo, para o efeito, a necessária articulação com os Gabinetes do Governador e do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica.

9. Para a preparação do Relatório de Análise da Conjuntura Económico-Financeira de Macau referido em 4.3. será constituído, por despacho do Governador, um Grupo de Trabalho integrado por representantes das Direcção dos Serviços de Finanças, Direcção dos Serviços de Economia, Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Autoridade Monetária e Cambial de Macau e do Gabinete de Análise e Avaliação de Recursos, que funcionará sob a directa orientação do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, podendo ainda solicitar a colaboração de técnicos de outros Serviços.

10. A partir de 30 de Outubro de 1998, a DSF e as entidades referidas em 5. e 6., efectuarão os ajustamentos nas tabelas de receitas e despesas do OGT e orçamentos privativos, a fim de os adequar à orientação definida nos documentos enviados à Assembleia Legislativa (AL), preparando igualmente os diplomas necessários à sua execução, os quais deverão ser presentes ao Governador e enviados ao Conselho Consultivo (CC) até 15 de Dezembro de 1998.

11. A fim de facilitar a organização da proposta do OGT/99, devem os Serviços fornecer à DSF todas as informações e esclarecimentos que, por esta, lhes forem solicitados.

12. Sem prejuízo do referido em 2. e tendo presente a evolução da conjuntura e a necessidade de se adoptarem medidas que levem, por um lado, à identificação clara da totalidade das receitas e despesas da Administração, e por outro, ao estabelecimento de uma programação orçamental de prazo mais alargado, as propostas de despesa a apresentar pelos Serviços, independentemente do respectivo regime administrativo e financeiro, deverão ter em atenção as seguintes condicionantes:

12.1. A previsão das despesas com o pessoal deverá considerar as determinações constantes do despacho n.º 46-I/GM/96, de 26 de Abril, e ter como base o valor do factor de conversão indicatória em vigor em 1 de Julho de 1998;

12.2. Neste âmbito, reforça-se a necessidade de estabelecer o dia 31 de Dezembro de 1998 como data de referência para adequação dos efectivos de pessoal ao contingente fixado no n.º 1 daquele despacho;

12.3. As remunerações certas e permanentes do pessoal que, por força do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/97/M, de 26 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transite ou temporariamente permaneça para/na situação de supranumerário deverão ser inscritas no agrupamento 01-01-03-00 — «Remunerações do pessoal diverso», com o detalhe que se revele adequado;

12.4. Sem prejuízo do referido em 2. e tendo presente a evolução da conjuntura e a necessidade de se adoptarem medidas que visem a contenção do crescimento das despesas correntes da Administração, as propostas de despesa a apresentar pelos Serviços, incluindo as que forem consideradas nos orçamentos privativos dos Serviços e fundos autónomos e dos municípios, deve-

8. 社會事務暨預算政務司指導一九九九年本地區總預算和一九九九年行政當局投資與發展開支計劃之準備工作，為著有關目的，加強總督辦公室和經濟協調政務司辦公室之必要聯繫。

9. 關於第4.3點所指之澳門經濟及財經狀況分析報告之準備，經總督批示，由財政司代表、經濟司代表、統計司代表、澳門貨幣暨匯兌監理署代表和資源分析及評估辦公室代表組成工作小組，經濟協調政務司直接指導該小組運作，並可要求其他部門給予技術協助。

10. 由一九九八年十月三十日起，財政司和第5點、第6點所指之實體，調整本地區總預算之收入和支出表及本身預算，以便呈交立法會之文件符合既定指引，同時準備執行時所需之法規，並應於一九九八年十二月十五日前呈交總督和諮詢會。

11. 為了便於制作一九九九年本地區總預算，各機關應向財政司提供其要求之所有資料和解釋。

12. 不損第2點所指之情況，考慮局勢發展和採取措施的必要性，而這些措施，一方面，清楚識別行政當局收入和開支總額，另一方面，訂定更長期限之預算綱領；無論機關的行政和財政制度為何，機關所遞交之開支提案應考慮下列情況：

12.1 人員開支預算應考慮四月二十六日批示46-I/GM/96號之規定和以一九九八年七月一日起實施之薪俸點調整之金額為基礎。

12.2 有需要設定一九九八年十二月三十一日作為根據該批示第1點有關在職人員情況之參考日期；

12.3 按照二月二十三日法令第14/94/M號第十八條第一款、五月二十六日法令第19/97/M號第一條和六月二日第20/97/M號第四條之強制規定，人員轉入超額狀態或臨時逗留於超額狀態，其固定及長期報酬連同適當資料應記入01-01-03-00組別 — “各類人員之報酬”；

12.4 不損第2點所指之情況，考慮局勢發展和有需要採取可緊縮行政當局經常開支增長之措施，各機關、自治基金和市政廳

rão ser fundamentadas na estrita previsão das suas necessidades correntes para 1999;

12.5. Conjuntamente com as propostas orçamentais, os serviços simples, ou dotados de autonomia administrativa, deverão remeter uma previsão do número de trabalhadores e respectivo agregado familiar, que adquirirão, no decurso de 1999, o direito a licença especial, bem como aqueles a quem foi autorizado o adiamento desse direito para o referido ano; para o mesmo efeito deverão ser enumerados os beneficiários do direito a viagem por conta do Território, previsto no estatuto do pessoal recrutado no exterior, bem como das situações em que se puder antecipar a intenção de fixação definitiva de residência fora do Território;

12.6. As transferências do OGT solicitadas pelas entidades autónomas e municípios, que não se encontrem legalmente consignadas ou fixadas, deverão restringir-se à cobertura dos encargos que não possam ser suportados por outras origens ou natureza de receitas;

12.7. Dada a possibilidade das entidades autónomas e municípios disporem de contas de tesouraria subsidiárias ou complementares de outras cuja movimentação incumbe à DSF, deverão as mesmas inscrever nos respectivos orçamentos de despesa unicamente o montante das transferências a processar a favor do Fundo de Pensões de Macau, que digam respeito às participações patronais previstas na lei ou outras que assumam carácter excepcional;

12.8. Não deverão ser previstas dotações no PIDDA ou nos orçamentos privativos das entidades autónomas que visem a aquisição de instalações para os Serviços, excepto em situações devidamente justificadas;

12.9. Na preparação do PIDDA/99 deverá obrigatoriamente considerar-se o montante de responsabilidades que se preveja transitarem do corrente ano, incluindo as que encontram suporte em portarias de escalonamento.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Junho de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Rectificação

O Decreto-Lei n.º 24/98/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, I Série, de 1 de Junho de 1998, contém uma inexactidão no respectivo artigo 5.º, que se rectifica nos seguintes termos:

Onde se lê: «A fiscalização do cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior cabe:»

deve ler-se: «A fiscalização do cumprimento da obrigação prevista no artigo 3.º cabe:».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Junho de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 2/98/M

A Assembleia Legislativa resolveu prorrogar, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, do Estatuto Orgânico de Macau, a presente sessão legislativa até 31 de Julho próximo, com vista à apreciação dos seguintes assuntos:

de 1999; a 1999年預算案應以一九九九年經常需要之準確預估為依據;

12.5 連同預算案，非自治機關或享有行政自治權之機關，應送交於一九九九年期間有權享用特別假期和已被批准延於同一年度享用特別假期之工作人員及其家團之預計數目；為著同一目的，應列明按外聘人員通則規定享用由本地區負擔之旅行之受益人數，而該類人員是可預知其最後意向是定居於本地區以外者；

12.6 由自治實體和市政廳申請之本地區總預算之轉移，倘若其未被法律確定或固定，應只限於支付不能以其他來源或收入支付之負擔；

12.7 鑒於自治實體或市政廳可自備對其他由財政司負責的帳目起輔助或補充作用的司庫帳目，因此，只須將該等帳目中轉移予澳門退休基金會的金額登錄於有關支出預算。該等轉移為法律規定或其他例外性質之共同分擔；

12.8 不應因機關購置設備而從行政當局投資與發展開支計劃中或自治實體之本身預算內撥款，除非有適當解釋；

12.9 對一九九九年行政當局投資與發展開支計劃之準備，應考慮預算從本年度轉移之責任款項，包括由訓令延長之責任款項。

命令公佈

一九九八年六月十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

更正

一九九八年六月一日第二十二期《政府公報》第一組刊登之第 24/98/M 號法令第五條有不準確之處，茲更正如下：

該條文所載：“下列者負責監察對上條所指義務之履行：”

應改為：“下列者負責監察對第三條所指義務之履行。”。

一九九八年六月五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

立法會

決議 第 2/98/M 號

立法會按《澳門組織章程》第二十四條第三款規定，議決延長本立法會期至七月三十一日，以便研究下列事項：